



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ 2017**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada **indicação** ao **diretor presidente da EMLURB, Sr. Roberto Gusmão**, para a solicitação de serviço de **limpeza de esgoto**, situadas na Rua Coaracy de Medeiros (IV Esperança), Dois Unidos - Recife – PE.

Da decisão desta Casa, dê-se ciência ao Sr. Tiago Henrique, situado na Rua Bacharel Torre Galindo Nº43, Dois Unidos – CEP: 52160-836; Recife - PE.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem a finalidade de atender a solicitação da comunidade da Mangabeira, uma vez que esta tem se queixado da falta de limpeza do esgoto da referida rua, tendo em vista o acúmulo de lixo, possíveis pontos de alagamento, dentre outras problemáticas. Este esgoto fica em frente do Posto de Saúde da Família Bianor Teodósio, o que pede mais cuidado ainda, para evitar contaminação.

Diante do exposto, considerando a importância do assunto em pauta, creio que tal pleito merece todo o apoio desta Casa e a atenção da Prefeitura da Cidade do Recife.

Nunca é demais lembrar que, sem a pretensão de adentrar a competência dos juristas, peço licença a meus pares para citar o art. 37, §6º, da Constituição Federal:

**Art. 37.** “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

**§ 6º** - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de março de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior**

**Rinaldo Júnior**  
**Vereador**